



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 130/2019

(Republicado por incorreção)

PUBLICADO EM:	30 09 2019
EDIÇÃO NÚMERO:	1526 - 12ppp
JORNAL:	Diário Oficial

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO,
Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores CLAUDIO GRAZIANI, GIOVANE DOS SANTOS, JHONATAN JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS e MONIA WALERYE LEAL DA SILVA para integrarem a **Comissão Permanente de Inventário**, a qual terá como **PRESIDENTE** o primeiro servidor, a fim de procederem ao inventário geral dos bens patrimoniais móveis, imóveis e intangíveis, nos termos do art. 96 da Lei nº 4320/64, mantidos ou utilizados pela Câmara Municipal de Campo Largo, que seja portador ou representante um fluxo de benefícios, presente ou futuro, inerente à prestação de serviços públicos ou à exploração econômica.

Art. 2º A servidora **MEIRIELY ADRIANA BORK**, auxiliará a Comissão, dirimindo dúvidas e explicando questionamentos sobre o patrimônio

Art. 3º O prazo para referida comissão concluir o inventário é de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Ficam suspensas quaisquer aquisições, alienações, baixas, transferências ou quaisquer outras manifestações de bens no período de inventário.

Parágrafo único. Exceção é feita em caso de manutenção corretiva ou preventiva de bens, fato este que será identificado no cadastro do bem e no relatório, para posterior verificação pela Comissão.

Art. 5º Todas as unidades administrativas devem ser inventariadas.

Parágrafo único. Representante de cada unidade administrativa acompanhará os trabalhos da comissão e se manifestará ao final do inventário.

Art. 6º Na execução do inventário a Comissão poderá fixar a plaqueta de identificação correspondendo ao cadastro do bem registrado no controle patrimonial nos bens que forem identificados fisicamente.